



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

EDITAL RETIFICADO

AS ALTERAÇÕES ENCONTRAM-SE EM VERMELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 117/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 041/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lizandra Bertolini

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi n.º 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da Secretaria Municipal de Administração, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal n.º. 001/2026 e Decreto Municipal n.º. 002/2026, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos do Decreto Municipal n.º. 179/2023, Lei n.º. 14.133/21, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal n.º. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

1.2.1. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.

1.2.2. Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

1.2.3. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.

1.2.4. Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

1.2.5. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

para entrega estar estipulada no contrato.

1.2.6. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

1.2.7. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.

1.2.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

1.2.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

1.2.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.12. Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometam o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

1.2.13. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

1.2. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	Das 07h30m às 08h00min do dia 21/07/2026
Início da sessão pública:	Dia 21/07/2026 às 08h00min horas
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br (link: "Licitações").	
Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724 E-mail: licitacao2@paranaita.mt.gov.br / licitacao6@paranaita.mt.gov.br Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues a (o) Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 21 de julho de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº. 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA, INCLUINDO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, GEOPROCESSAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE GEORREFERENCIADO PARA GERENCIAMENTO TERRITORIAL, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E SUPORTE À GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO AO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela Secretaria Municipal de Administração, mediante o Termo de Referência nº 115/2026, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.05 – Sec. de Administração - Fonte 1.709.0000000;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- estrangeiras que não funcionem no País;
- empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPEs todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do *e-mail* licitacao2@paranaíta.mt.gov.br/licitacao6@paranaíta.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado das **07h30min às 08h00min** horas do dia **21 de julho de 2026**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte**, para fins de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a **Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa.

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da CARTA DE CREDENCIAMENTO pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

- Envelope Credenciamento;**
- Envelope 01 – Proposta de Preços;**
- Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2026
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

9.4. O mesmo será aplicado para os envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2026
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2026
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n°. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.3. A proposta de preço deve conter uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10. O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Agente de Contratação.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.14. A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os demais ofertas superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.5. A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.25. O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada o devido Contrato Administrativo, ficará



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado, impresso com data não superior a 30 (trinta) dias da data do certame;

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021, (conforme modelo – Anexo VII).

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);

2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);

3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);

4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

5 – Certificado de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica, da empresa licitante ou das empresas consorciadas, quando for o caso, junto ao Conselho Regional competente (CREA ou CAU, conforme o objeto), devidamente atualizado e válido, no qual deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

5.1 - As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no Conselho Regional Competente de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no Conselho Regional Competente do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao objeto de contratação;

6 - Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional Competente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), com a devida regularidade no exercício vigente, que ficará(ao) responsável(is) pela execução da obra;

7 - Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional Competente, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto dessa licitação;

8 - Comprovação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento similar de Aptidão, em nome da empresa licitante que comprove desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em prazos, quantidades e características com o objeto da licitação, que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9 - Inscrição como Entidade Executante de Aerolevanteamento perante o Ministério da Defesa, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177/1971, do Decreto nº 2.278/1997 e da Portaria GM-MD nº 3.703/2021;

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;

2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Licitante);

2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro;

2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;

3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;

3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**";

3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela "**Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**", nos termos da legislação vigente;

4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação (a).

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação, devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Agente de Contratação indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar o contrato administrativo, vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a CONTRATO ADMINISTRATIVO;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições vigentes;

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 15.4.** No Contrato Administrativo constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;
- 15.5.** A minuta Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;
- 15.6.** O Contrato Administrativo terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;
- 15.7.** O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, sob pena de desclassificação do item;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;
- 16.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 16.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;
- 16.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 16.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 16.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 16.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 16.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 16.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 16.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 16.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 16.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

16.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

16.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 22 deste Edital.

16.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

1. Executar integralmente os serviços comuns de engenharia objeto da contratação em conformidade com o Termo de Referência, Edital, Contrato, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.
2. Executar os serviços sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com o objeto contratado.
3. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual.
4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela coordenação, supervisão e qualidade das atividades desenvolvidas.
5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.
6. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas da ABNT, CONFEA, CREA, ANAC, DECEA, ANATEL e demais órgãos reguladores competentes.
7. Observar as normas e regulamentos aplicáveis às atividades de aerolevanteamento, aerofotogrametria, georreferenciamento, geoprocessamento, cartografia, cadastro técnico multifinalitário, sensoriamento remoto e operação de aeronaves remotamente pilotadas – RPA/Drone.
8. Garantir que todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços estejam devidamente regularizados, homologados, calibrados, cadastrados e aptos ao uso, observadas as exigências dos órgãos competentes.
9. Responsabilizar-se pela obtenção, renovação e manutenção de todas as autorizações, registros, licenças, seguros, homologações e demais documentos necessários à execução dos serviços.
10. Executar os levantamentos de campo, operações aéreas, processamento de dados, georreferenciamento, atualização cadastral e demais atividades previstas com observância dos critérios de precisão, qualidade, rastreabilidade e confiabilidade definidos nas especificações técnicas.
11. Garantir a exatidão técnica das informações, medições, imagens, ortofotos, bases cartográficas, relatórios e demais produtos entregues à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

12. Implementar procedimentos internos de controle de qualidade destinados à verificação, validação e conferência dos produtos técnicos gerados durante a execução contratual.
13. Corrigir, refazer, complementar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços, produtos ou informações que apresentem erros, inconsistências, falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização.
14. Entregar todos os produtos técnicos em formatos digitais abertos, interoperáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, vedada qualquer restrição tecnológica que limite sua utilização futura.
15. Realizar a integração, compatibilização, tratamento, organização e estruturação das informações territoriais, cadastrais e geoespaciais produzidas durante a execução contratual.
16. Disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato, promovendo os ajustes, correções e orientações necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada.
17. Orientar e prestar apoio técnico aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização dos produtos, informações e ferramentas disponibilizadas.
18. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo a segurança, integridade, confidencialidade e proteção das informações acessadas ou produzidas.
19. Manter sigilo sobre dados, documentos, imagens e informações obtidas em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para finalidades diversas das previstas no contrato.
20. Permitir livre acesso da fiscalização aos locais, documentos, relatórios, registros técnicos, bancos de dados e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
21. Designar preposto formalmente constituído para atuar como representante da contratada perante a Administração durante toda a execução do contrato.
22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas verificadas na execução dos serviços.
23. Adotar todas as medidas necessárias à segurança operacional das atividades desenvolvidas, observando as normas de segurança do trabalho e as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis.
24. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
25. Executar os serviços observando os cronogramas físico-financeiros e operacionais definidos pela Administração Municipal.
26. Apresentar relatórios técnicos, registros operacionais e demais documentos comprobatórios da execução sempre que solicitado pela fiscalização.
27. Entregar à Administração Municipal todos os produtos técnicos, ortofotos, imagens aéreas, relatórios, arquivos digitais, bancos de dados, bases cartográficas, informações georreferenciadas, memoriais, documentos e demais materiais produzidos durante a execução contratual.
28. Garantir à Administração Municipal acesso integral, contínuo, irrestrito e permanente aos dados e produtos gerados, inclusive após o encerramento do contrato.
29. Responder tecnicamente pelos serviços executados e pelos produtos entregues, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação civil e profissional aplicável.
30. Acatar as determinações da fiscalização contratual e da Administração Municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.
31. Executar os serviços observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade, interesse público, boa-fé contratual e continuidade administrativa.
32. Admitir subcontratação parcial apenas das parcelas acessórias ou especializadas previamente autorizadas pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica e execução do objeto contratado;
33. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

34. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para dar início, nos serviços citados;

35. A execução dos serviços deverá observar cronograma físico-operacional compatível com a complexidade técnica do objeto, contemplando as etapas de mobilização, planejamento operacional, levantamentos de campo, operações aéreas, processamento das informações, integração cadastral, estruturação cartográfica e entrega dos produtos técnicos finais.

36. A fase de mobilização e planejamento operacional deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, período no qual a contratada deverá:

- a) organizar as equipes técnicas responsáveis pela execução dos serviços;
- b) definir a metodologia executiva e os procedimentos operacionais;
- c) elaborar o planejamento logístico das atividades;
- d) promover o alinhamento operacional com a Administração Municipal;
- e) verificar as áreas abrangidas pelo objeto;
- f) preparar equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários à execução contratual;
- g) adotar as demais providências indispensáveis ao início regular dos serviços.

37. As atividades de levantamento aerofotogramétrico, operações aéreas, coleta de imagens, obtenção de dados geoespaciais e demais serviços de campo deverão ser executadas em prazo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos, podendo haver adequação em razão de:

- a) condições climáticas desfavoráveis;
- b) extensão territorial abrangida pelos levantamentos;
- c) exigências operacionais dos órgãos reguladores competentes;
- d) restrições de segurança operacional;
- e) fatores logísticos relacionados à execução dos serviços;
- f) outras condições técnicas devidamente justificadas.

38. Concluída a etapa de levantamento de dados, a contratada deverá realizar o processamento técnico das informações obtidas em prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos, contemplando, no mínimo:

- a) tratamento e processamento das imagens captadas;
- b) geração de ortofotos e demais produtos cartográficos;
- c) processamento geoespacial dos dados coletados;
- d) organização e estruturação das bases cartográficas;
- e) compatibilização de informações territoriais e cadastrais;
- f) validação técnica dos produtos gerados;
- g) consolidação das informações produzidas.

39. Após a conclusão do processamento técnico, deverá ser realizada a etapa de integração, vinculação, estruturação e organização das informações territoriais, cartográficas e cadastrais, em prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos, compreendendo:

- a) consolidação das bases georreferenciadas;
- b) integração dos dados territoriais e cadastrais;
- c) compatibilização das informações produzidas;
- d) estruturação dos bancos de dados geoespaciais;
- e) disponibilização dos produtos técnicos previstos no objeto.

11.7. A entrega dos produtos técnicos deverá ocorrer de forma gradativa, observando a evolução das etapas executadas e o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração Municipal.

40. Constituem produtos mínimos a serem entregues, conforme aplicável ao objeto contratado:

- a) ortofotos e imagens aéreas processadas;
- b) bases cartográficas digitais atualizadas;
- c) dados georreferenciados produzidos durante a execução;
- d) relatórios técnicos e memoriais descritivos;
- e) arquivos digitais e bancos de dados estruturados;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

f) demais produtos previstos no Termo de Referência.

41. Os prazos previstos poderão ser alterados mediante justificativa técnica formal da contratada, desde que previamente analisada e aprovada pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

42. O cronograma definitivo de execução poderá ser detalhado e ajustado na fase de implantação dos serviços, desde que não haja prejuízo aos objetivos da contratação, aos prazos contratuais e ao interesse público.

43. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

44. O licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo atividades de cartografia, geoprocessamento, georreferenciamento, aerofotogrametria, cadastro técnico multifinalitário, sensoriamento remoto ou serviços correlatos.

45. O licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

46. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

47. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente exigido pela legislação profissional aplicável.

48. Quando houver utilização de aeronaves remotamente pilotadas (RPA/Drone), a contratada deverá observar integralmente as regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANAC, DECEA e ANATEL, bem como manter válidas todas as autorizações, registros, cadastros e homologações exigidos para a execução das operações.

49. Os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o objeto.

50. Os licitantes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados, segurança da informação, segurança do trabalho, normas ambientais e normas técnicas pertinentes à execução dos serviços.

51. Não será exigida propriedade prévia de equipamentos ou sistemas específicos como condição de habilitação, sendo admitidos quaisquer recursos tecnológicos que atendam às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

52. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

53. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

54. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, da capacidade técnica do licitante e da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

55. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

56. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório;

57. Inscrição como Entidade Executante de Aerolevantamento perante o Ministério da Defesa, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177/1971, do Decreto nº 2.278/1997 e da Portaria GM-MD nº 3.703/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

- 17.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
- 17.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 17.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

17.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

- 17.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

17.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

17.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

17.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

17.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e contrato administrativo homologado;

17.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

17.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

17.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

18.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

18.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

19.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do art. 3º da Lei n.º 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

19.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

19.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

21.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

21.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

21.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

21.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

21.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

21.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

21.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

21.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no contrato;

21.9. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a conseqüente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

21.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

b) ANEXO II – Termo de Referência (I - Do Objeto, Especificações e Quantidades, II - Consulta ao Banco de Preços Radar);

c) ANEXO III – Formulário Padrão de Propostas;

d) ANEXO IV – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;

e) ANEXO V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- g) ANEXO VII – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- h) ANEXO VIII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- i) ANEXO IX – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;
- l) ANEXO XII – Declaração contendo dados da Licitante;
- m) ANEXO XIII – Termo de Confidencialidade - LGPD;

25. DO FORO COMPETENTE

25.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 06 de julho de 2026.

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 115/2026

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A Administração Pública Municipal possui a necessidade de modernizar e aperfeiçoar os mecanismos de gestão territorial, cadastral, tributária e de planejamento urbano do Município, considerando que as informações atualmente disponíveis apresentam inconsistências, desatualização cartográfica, ausência de padronização e deficiência de integração entre bases de dados territoriais e cadastrais, fatores que comprometem a eficiência administrativa, a fiscalização municipal e a adequada gestão do território urbano.

Atualmente, parte significativa do cadastro imobiliário e territorial encontra-se defasada em relação à realidade física existente no Município, dificultando a identificação precisa de imóveis, áreas construídas, ocupações urbanas, expansão territorial, infraestrutura urbana e demais elementos necessários à gestão pública municipal. Tal situação impacta diretamente a arrecadação tributária, a formulação de políticas públicas, o planejamento urbano, a regularização fundiária, a fiscalização de obras e posturas, bem como a tomada de decisões estratégicas pela Administração Municipal.

Além disso, verifica-se a inexistência de base cartográfica digital integrada, atualizada e compatível com ferramentas modernas de geoprocessamento, georreferenciamento e gerenciamento de informações territoriais, circunstância que limita a capacidade operacional dos setores técnicos e administrativos do Município. A ausência de informações geoespaciais confiáveis também dificulta o cruzamento, tratamento e integração de dados entre os cadastros imobiliários, territoriais, financeiros e tributários, comprometendo a eficiência dos mecanismos de controle, planejamento e gestão pública.

A necessidade da contratação decorre ainda da demanda crescente por instrumentos técnicos e operacionais capazes de proporcionar maior precisão, rastreabilidade, integração, segurança e confiabilidade das informações territoriais e cadastrais, permitindo à Administração Pública atuar de forma mais eficiente, preventiva, estratégica e orientada por dados atualizados e consistentes.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento aerofotogramétrico com utilização de aeronaves remotamente pilotadas (RPA/Drone), atualização cadastral, estruturação de base cartográfica digital, geoprocessamento, georreferenciamento, integração territorial e organização de ambiente de informações geográficas, bem como suporte técnico especializado para tratamento, gerenciamento, integração e disponibilização das informações territoriais e tributárias do Município.

A solução pretendida permitirá à Administração Municipal:
modernizar a base cartográfica, territorial e cadastral do Município;
identificar inconsistências, divergências e desatualizações cadastrais;
aprimorar os mecanismos de fiscalização territorial, urbanística e tributária;
otimizar os processos de planejamento urbano e gestão territorial;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

promover maior eficiência administrativa e operacional;
disponibilizar informações geoespaciais integradas para apoio à tomada de decisão;
fortalecer a arrecadação própria mediante atualização cadastral e territorial;
ampliar a capacidade de análise técnica dos setores municipais;
garantir maior confiabilidade, integridade e segurança das informações públicas;
disponibilizar ambiente integrado de informações territoriais para consulta, análise e gerenciamento de dados georreferenciados;

promover a integração entre os diversos setores administrativos envolvidos na utilização de informações territoriais e cadastrais.

A contratação também se justifica pela necessidade de adequação da Administração Pública às boas práticas de governança territorial, modernização administrativa, transformação digital e aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão pública, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, continuidade administrativa e desenvolvimento institucional previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução a ser contratada mostra-se necessária e adequada ao atendimento das demandas atuais e futuras da Administração Municipal, proporcionando melhoria da qualidade das informações territoriais e cadastrais, ampliação da eficiência operacional, fortalecimento da capacidade de fiscalização e aprimoramento dos instrumentos de planejamento e gestão do território municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíta/MT.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com a legislação vigente e regulamentar, assegurando a legalidade das operações relacionadas à prestação de serviço.

A empresa deverá estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), comprovando sua capacidade legal para prestar serviço, bem como emitir documentos fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo o cumprimento das obrigações tributárias, apresentação de certificados e demais exigência dos órgãos competentes, durante toda a execução do CONTRATO.

O prestador deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos pertinentes, aptos a comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis em características, complexidade e natureza.

A empresa deverá possuir capacidade logística e operacional adequada para garantir a execução do objeto, conforme as necessidades da Administração.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições condicionais, incluindo escopo, prazos de execução, preços, formas de pagamento e eventualmente deliberações previstas no edital e no CONTRATO.

A empresa deve cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, assegurando os direitos de seus colaboradores e mantendo um ambiente de trabalho seguro e adequado.

A empresa deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e confidencialidade das informações protegidas durante a execução do objeto.

O preço proposto deverá ser compatível com o mercado, devidamente justificado e alinhado aos princípios de economicidade e vantagem para a Administração Pública.

A empresa deverá adotar medidas de segurança do trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs), prevenindo acidentes e garantindo a integridade de seus colaboradores.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A empresa deverá comprovar experiência anterior compatível com o objeto, evidenciando histórico de execução satisfatória em serviço.

A empresa deverá possuir, quando aplicável, seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos decorrentes da execução contratual.

A empresa deve estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.

A contratada deverá atender, por meio de preposto designado, todas as autoridades de fiscalização, prestando esclarecimentos e promovendo sugestões na execução do objeto.

A execução do objeto deverá observar integralmente as condições previstas no Termo de Referência, edital e demais documentos que compõem o processo.

A empresa deve atuar com transparência, ética e boa fé, mantendo relacionamento adequado com a Administração e cumprindo integralmente suas obrigações.

A Contratada terá prazo de 05 (cinco) dias corridos para dar início as atividades respeitando o cronograma de execução citado no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser entregues/executados nos locais indicados pelo contratante, podendo abranger zona urbana e/ou rural, sem custos adicionais.

A execução deverá ocorrer dentro do cronograma de funcionamento da Administração, conforme previamente previsto.

Em caso de irregularidades não fornecidas no serviço, o prestador deverá promover a substituição/correção no prazo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional à Administração.

A contratada deverá aceitar eventualmente alterações quantitativas ou qualitativas, bem como pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Complementarmente aos requisitos gerais já definidos, considerando as características técnicas e operacionais do objeto, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos específicos:

A solução deverá contemplar a execução integrada dos serviços de levantamento aerofotogramétrico, atualização cadastral, estruturação de base cartográfica digital, geoprocessamento e disponibilização de ambiente de Sistema de Informações Geográficas (SIG), garantindo compatibilidade, interoperabilidade e consistência entre os dados produzidos.

Os serviços de levantamento aerofotogramétrico deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos serviços cartográficos e de geotecnologia, observando padrões de precisão planialtimétrica compatíveis com aplicações de cadastro técnico multifinalitário, planejamento urbano e gestão territorial.

A contratada deverá utilizar técnica adequada para obtenção, processamento, tratamento e organização das informações geoespaciais, garantindo qualidade, integridade, rastreabilidade e confiabilidade dos produtos gerados.

Os produtos cartográficos e cadastrais deverão ser entregues em formatos digitais abertos, compatíveis com plataformas geoespacial integrada amplamente utilizadas pela Administração Pública, permitindo futura manutenção, atualização, exportação e integração sem dependência tecnológica exclusiva da contratada.

A solução deve permitir a integração entre dados cartográficos, imagens georreferenciadas, informações cadastrais e demais bases de dados utilizadas pela Administração Municipal, possibilitando consultas espaciais, análises territoriais e geração de informações gerenciais.

A base geoespacial integrada disponibilizado deverá possuir funcionalidades compatíveis com as rotinas administrativas do Município, incluindo visualização de mapas, gerenciamento de camadas, consultas espaciais e alfanuméricas, envio de relatórios, ferramentas básicas de medição, impressão de mapas e mecanismos de controle de acesso aos usuários.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Os dados produzidos durante a execução contratual deverão possuir padronização técnica, organização lógica e documentação mínima necessária para garantir sua utilização futura pela Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico operacional durante a implantação da solução e durante o período de vigência contratual, garantindo o correto funcionamento da plataforma, a integridade das informações e o atendimento adequado das demandas técnicas da Administração.

Quando necessário à execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados e legalmente competentes nas áreas de geotecnologia, engenharia, cartografia, agrimensura, tecnologia da informação ou áreas correlatas, observadas as atribuições profissionais pertinentes.

Os serviços devem ser executados mediante físico-operacional previamente planejado pela Administração, contemplando as etapas de levantamento, processamento, validação, integração, disponibilização das informações e entrega dos produtos finais.

A contratada deverá garantir que todas as informações produzidas no âmbito do contrato sejam entregues ao Município ao final da execução, incluindo bases cartográficas, arquivos encontrados, bancos de dados, imagens, documentos técnicos, relatórios e demais produtos desenvolvidos, garantindo a Administração plena utilização e continuidade operacional das informações obtidas.

Os serviços devem observar critérios de compatibilidade tecnológica, desempenho operacional, segurança da informação, disponibilidade de dados e continuidade da operação administrativa, garantindo estabilidade e eficiência na utilização da solução pela Administração Municipal.

A contratada deverá garantir que os produtos e serviços entregues atendam às necessidades de atualização cadastral, apoio à gestão territorial, planejamento urbano, fiscalização administrativa e modernização da gestão pública municipal, observando os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é etapa essencial no processo de contratação de serviço, permitindo à Administração identificar as soluções disponíveis, os preços praticados, os potenciais Prestadores e as condições mais vantajosas para atendimento da necessidade pública.

A análise das alternativas disponíveis evidencia que a contratação por meio de processo licitatório é a solução mais adequada, considerando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a realização de procedimento licitatório possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, por meio da ampliação da competitividade entre os Prestadores, contribuindo para a adequada aplicação de recursos públicos.

A pesquisa de mercado poderá ser realizada por meio de ferramentas oficiais, bancos de preços públicos, contratações similares de outras entidades, sistemas de acompanhamento de licitações, bem como outras fontes idôneas que permitem a formação de preços de referência, garantindo maior segurança e transparência ao processo.

Uma pesquisa de mercado demonstra que a contratação de prestador para atendimento da demanda constitui prática consolidada na Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O pregão apresenta como modalidade adequada para a contratação de serviço de natureza comum, para possibilitar ampla competitividade e maior eficiência na obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

O pregão poderá ser realizado no formato eletrônico ou presencial, devendo a escolha considerar a ampliação da competitividade, a eficiência na execução do objeto e o interesse público envolvido.

No que tange à formalização da contratação, poderão ser adotados os instrumentos de CONTRATO, conforme a necessidade da Administração:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

O CONTRATO é indicado quando houver definição prévia do quantitativo e disponibilidade orçamentária para execução imediata do objeto.

A escolha entre CONTRATO deverá observar a natureza da demanda, a previsibilidade de consumo e a conveniência administrativa.

Adicionalmente, a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável apenas em situações especiais, não se configurando, como regra, a solução mais adequada quando houver possibilidades de competição.

Dessa forma, conclui-se que a realização do processo licitatório, com a devida definição do instrumento CONTRATO, mostra-se uma solução mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para a contratação de serviço.

Alem das informações citadas acima consideram que:

As soluções disponíveis no mercado para atendimento do objeto possuem características predominantemente integradas, reunindo serviços de levantamento aerofotogramétrico, geoprocessamento, atualização cadastral, estruturação cartográfica e organização de ambientes de informações territoriais georreferenciadas, compatíveis com as necessidades operacionais da Administração Pública Municipal.

Verificou-se que a adoção de solução integrada proporciona maior compatibilidade entre os dados produzidos, redução de inconsistências operacionais, padronização metodológica, melhor rastreabilidade das informações e maior eficiência na utilização dos produtos técnicos gerados, evitando incompatibilidades decorrentes da eventual fragmentação da contratação em múltiplos serviços independentes.

A análise mercadológica demonstra a existência de empresas especializadas e consórcios com capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, evidenciando viabilidade competitiva suficiente para realização do certame sem restrição indevida à participação dos interessados. Observa-se, ainda, que os serviços relacionados ao levantamento aerofotogramétrico com utilização de aeronaves remotamente pilotadas (RPA/Drone), geoprocessamento, estruturação de bases cartográficas digitais, georreferenciamento e integração territorial são amplamente utilizados por órgãos e entidades públicas como instrumentos de modernização administrativa, atualização cadastral, planejamento urbano, fiscalização territorial e fortalecimento da gestão tributária municipal.

A avaliação das alternativas disponíveis demonstra que a contratação da solução pretendida apresenta relação custo-benefício mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os ganhos operacionais esperados, a melhoria da qualidade das informações territoriais e cadastrais, a modernização dos processos administrativos e o fortalecimento da capacidade de planejamento, fiscalização e gestão do território municipal.

Considera-se, ainda, que a adoção de estrutura operacional compatível com formatos abertos e interoperáveis contribui para evitar dependência tecnológica indevida, garantindo maior flexibilidade administrativa, possibilidade de integração futura com outras bases de dados e continuidade operacional das informações produzidas.

A solução pretendida também se mostra adequada sob o ponto de vista da eficiência administrativa, uma vez que possibilita maior padronização, integração, organização e consolidação das informações territoriais e cadastrais em ambiente georreferenciado integrado, reduzindo retrabalho operacional, inconsistências cadastrais e dificuldades de acesso às informações pelos setores municipais.

Sob o aspecto técnico-operacional, verifica-se que a utilização de geotecnologias, bases cartográficas digitais, informações georreferenciadas e metodologias de integração territorial representa prática consolidada e amplamente difundida na Administração Pública, apresentando resultados relevantes quanto à gestão territorial, planejamento urbano, fiscalização municipal e suporte à arrecadação tributária.

Por fim, conclui-se que a solução a ser contratada apresenta viabilidade técnica e econômica, compatibilidade com as necessidades da Administração Pública Municipal e alinhamento com os



FLS	
VISTO	CCL

princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade administrativa e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e/ou fornecimento de serviço, destinado ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades dos setores requisitantes, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Contempla a solução fornecida de serviço com qualidade assegurada, em conformidade com as normas técnicas e regulamentares, devidamente registradas e/ou autorizadas pelos órgãos competentes, quando couber, com observância das condições adequadas de armazenamento, transporte, execução e demais disposições criteriosas pela contratante.

O serviço deverá atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos pela legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, sendo destinado ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública.

O prestador deverá garantir uma adequada execução do objeto, conforme cronograma, locais e condições condicionais pela Administração, assegurando pontualidade, regularidade e conformidade com as exigências aplicáveis.

Será de responsabilidade da prestadora substituição/correção de quaisquer itens ou serviços que estejam em desacordo com as especificações aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração.

Em relação à forma de contratação, considerando o levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, publicidade, eficiência e economicidade.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvados os casos previstos na lei, as contratações públicas deverão ser realizadas mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes.

O levantamento de mercado indica que a modalidade Pregão é adequada para a contratação de serviço de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujas seleções de julgamento poderão ser de menor preço ou maior desconto.

O sorteio de julgamento da licitação será de menor preço ou maior desconto, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa.

Nos termos do art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever o sorteio de julgamento aprovado.

A licitação deverá ocorrer preferencialmente em formato eletrônico, podendo, mediante solicitação, ser realizada em formato presencial, desde que devidamente justificada.

Nos termos do art. 17, §5º, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de licitação presencial, a sessão deverá ser gravada em áudio e vídeo.

A contratada poderá ser formalizada por meio do CONTRATO, quando houver definição prévia do quantitativo e disponibilidade orçamentária para execução do objeto.

O CONTRATO será o instrumento hábil para formalizar a obrigação entre as partes, estabelecendo condições de execução, prazos, responsabilidades, deliberações e demais cláusulas permitidas à execução do objeto

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, garantindo a observância dos princípios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse



FLS	
VISTO	CCL

público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base nas necessidades operacionais identificadas pela Administração Municipal, considerando a extensão territorial da área urbana e de expansão urbana do Município, o volume aproximado de unidades imobiliárias existentes, a malha viária municipal, a necessidade de atualização das informações territoriais e cadastrais, bem como os objetivos de modernização da gestão pública municipal.

Para definição dos quantitativos estimados, foram considerados dados internos da Administração, levantamentos preliminares realizados pelos setores técnicos competentes, informações constantes nos cadastros municipais existentes, análise da estrutura urbana local e a necessidade de compatibilização entre os serviços de geoprocessamento, atualização cadastral, base cartográfica e plataforma tecnológica integrada.

A estimativa contempla quantitativos suficientes para atender integralmente às demandas relacionadas ao levantamento aerofotogramétrico, atualização cadastral imobiliária, estruturação de base cartográfica digital, processamento de dados geoespaciais, integração das informações territoriais e disponibilização de base geoespacial integrada para gestão administrativa.

Os quantitativos foram definidos considerando a interdependência entre as etapas de execução do objeto, especialmente no que se refere à integração entre os serviços de levantamento geoespacial, processamento cartográfico, atualização cadastral e utilização de informações em ambiente tecnológico integrado, buscando garantir compatibilidade operacional, padronização técnica e economia de escala.

Para os serviços relacionados ao levantamento aerofotogramétrico e geração de produtos cartográficos, a estimativa é a área aproximada do perímetro urbano consolidado, áreas de expansão urbana e demais regiões de interesse definidas pela Administração Municipal, observando a necessidade de cobertura integral das áreas contempladas no objeto.

Em relação à atualização cadastral e levantamento de informações territoriais, os quantitativos estimados foram estabelecidos com base no número aproximado de lotes, unidades imobiliárias, edificações e registros passíveis de atualização, revisão ou integração ao cadastro técnico municipal.

No que se refere à disponibilização de solução tecnológica e base geoespacial integrada, a estimativa levou em consideração a necessidade de utilização contínua da plataforma pela Administração Municipal durante o período contratual, incluindo armazenamento, processamento, consulta e gerenciamento das informações produzidas.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, podendo sofrer variações conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro e aplicáveis aos limites legais aplicáveis.

Como memórias de projeto, levantamentos preliminares, documentos técnicos e demais informações utilizadas como suporte para definição das quantidades estimadas integram o processo administrativo correspondente, solicitadas como referência para planejamento da contratação e formação da estimativa de custos.

Desta forma, entende-se que os quantitativos estimados são compatíveis com a necessidade administrativa identificada, suficientes para atendimento do objeto pretendido e adequados à realidade operacional do Município, observando os princípios de eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A estimativa do valor da presente contratação tem por finalidade garantir a previsão orçamentária adequada, bem como orientar a Administração na análise da vantagem da proposta a ser selecionada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, podendo considerar como referência contratações anteriores realizadas pela Administração Pública, conforme segue: por ser um processo novo de objeto peculiar não dispomos de licitações anteriores para análise de média de valor estimado.

A metodologia adotada para formação de preços consiste na utilização da média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, refletindo os preços praticados para o fornecimento de serviço, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado e a transparência na composição do orçamento estimado de: 332.420,00 (Trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)

O valor estimado representa parâmetro para a análise das propostas, não constituindo, em hipótese alguma, compromisso de contratação, tampouco obrigações de execução ou pagamento mínimo por parte da Administração.

Por se tratar de estimativa, os quantitativos e valores poderão sofrer variações conforme a necessidade da Administração, não cabendo ao prestador qualquer direito à indenização em decorrência de tais alterações, especialmente nos casos de contratação por meio de Contrato Administrativo.

Em relação ao processo de balização, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a **média** entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

O processo de formação de preços instruídos, critérios técnicos e fontes idôneas, garantindo a adequação aos princípios de economicidade, eficiência e transparência previstas na legislação vigente.

O sorteio de julgamento da licitação será de **menor preço por item**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Tal posicionamento visa garantir maior competitividade entre os prestadores, bem como a obtenção da melhor relação custo-benefício para o fornecimento de serviço, observadas as especificações e condições no edital e seus anexos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

Considerando as características técnicas do objeto, verifica-se que os serviços de levantamento aerofotogramétrico, processamento geoespacial, estruturação cartográfica, atualização cadastral e disponibilização de ambiente de gerenciamento georreferenciado possuem elevada interdependência operacional, metodológica e tecnológica, solicitação de execução integrada para garantia da consistência dos dados produzidos.

Uma eventual fragmentação da contratação em múltiplos contratos independentes poderia comprometer a compatibilidade entre os produtos técnicos gerados, especialmente no que diz respeito à padronização cartográfica, estruturação das bases geoespaciais, integração cadastral, interoperabilidade dos dados e rastreabilidade das informações territoriais produzidas durante a execução contratual.

A integração das etapas operacionais em solução única permite maior uniformidade metodológica, mitigação de inconsistências técnicas, compatibilidade entre os arquivos digitais, padronização dos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

procedimentos de processamento geoespacial e melhor sincronização entre os levantamentos de campo, bases cartográficas e informações cadastrais municipais.

A adoção de execução integrada também reduz riscos relacionados à transferência de responsabilidades entre múltiplos contratados, retrabalho operacional, incompatibilidade de formatos, divergência de modelagem de dados, perda de integridade das informações e dificuldades futuras de manutenção e atualização das bases territoriais produzidas.

Sob o aspecto operacional, a centralização da responsabilidade técnica em única contratação proporciona maior eficiência administrativa, otimização da fiscalização contratual, melhor controle da execução das etapas do objeto e maior segurança quanto à qualidade e continuidade dos serviços prestados.

Ressalta-se que a opção pela execução integrada não restringe a competitividade do certo, tendo em vista a existência de empresas e consórcios especializados aptos à execução do objeto, apresentados os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

Desta forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se tecnicamente justificável e administrativamente mais vantajoso, considerando a necessidade de integração operacional, compatibilidade metodológica, uniformidade técnica e integridade das informações produzidas no âmbito da modernização territorial e cadastral do Município.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para a presente contratação, não se identificam contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução pretendida contempla a forma integrada dos serviços técnicos, operacionais e tecnológicos necessários ao atendimento da demanda da Administração Municipal.

Entretanto, registra-se que os produtos e informações resultantes da execução contratual poderão futuramente ser utilizados de forma complementar por diversos setores da Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de planejamento urbano, fiscalização, engenharia, regularização fundiária, meio ambiente, infraestrutura, obras públicas e gestão territorial.

Os dados cartográficos, cadastrais e geoespaciais produzidos também poderão subsidiar futuras contratações relacionadas à modernização administrativa, soluções tecnológicas, sistemas de gestão pública, planejamento urbano e demais iniciativas de transformação digital, sem que isso configure dependência técnica ou operacional para execução do objeto presente.

Destaca-se ainda que eventuais integrações com sistemas já existentes no Município ocorrerão apenas de forma complementar e acessória, não caracterizando contratação interdependente, uma vez que a solução pretendida deverá possuir autonomia operacional suficiente para execução das atividades previstas no objeto contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui independência, não dependendo de outras contratações específicas para sua execução integral, observando-se os princípios de eficiência, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação de serviço encontra-se homologada com o planejamento da Administração Pública, estando compatível com as diretrizes, objetivos e metas institucionais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA), quando existente, instrumento que consolida as necessidades de contratações da Administração para o exercício correspondente.

PCA: (03/2026)

A contratação também é compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a existência de dotação orçamentária suficiente para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

Ato normativo / LOA / Decreto:)

A compatibilidade entre a contratação e o planejamento orçamentário assegura a previsão da execução do objeto, seja por meio de CONTRATO, observando os princípios de responsabilidade fiscal, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Na hipótese de não constar no PCA, a contratação deverá ser devidamente justificada pela unidade demandante, demonstrando a necessidade superveniente e o interesse público envolvido.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

modernização da base cartográfica, territorial e cadastral do Município, mediante disponibilização de informações geoespaciais atualizadas, padronizadas e integradas;

melhoria da qualidade, confiabilidade e consistência das informações utilizadas pela Administração Pública Municipal em suas rotinas administrativas, tributárias e de planejamento;

fortalecimento da gestão territorial e urbana, permitindo maior capacidade de análise técnica, fiscalização, monitoramento e tomada de decisão pelos setores competentes;

atualização e organização do cadastro técnico municipal, acelerando inconsistências cadastrais, divergências territoriais e defasagens de informações atualmente existentes;

disponibilização de ambiente tecnológico integrado para consulta, gerenciamento e utilização de informações georreferenciadas produzidas durante a execução contratual;

otimização dos processos administrativos relacionados à gestão tributária, planejamento urbano, fiscalização, regularização territorial e acompanhamento da expansão urbana;

ampliação da capacidade operacional da Administração Municipal por meio da utilização de ferramentas modernas de geoprocessamento e sistemas de informações geográficas;

redução de retrabalho operacional, descentralização de informações e inconsistências entre bases de dados utilizadas pelos diversos setores da Administração;

melhoria da eficiência administrativa por meio da integração das informações territoriais, cartográficas e cadastrais em ambiente digital estruturado;

obter maior controle sobre o território municipal, permitindo identificação mais precisa de áreas urbanas, edificações, ocupações e alterações territoriais;

suporte técnico às ações de planejamento urbano, infraestrutura, regularização fundiária, fiscalização administrativa e desenvolvimento municipal;

fortalecimento da arrecadação própria do Município por meio da atualização cadastral e melhoria da qualidade das informações utilizadas pela gestão tributária;

racionalização da utilização de recursos humanos, materiais e tecnológicos da Administração Pública, através da centralização e padronização das informações em sistema integrado;

melhoria do acesso às informações técnicas pelos servidores municipais, proporcionando maior agilidade na execução das atividades administrativas;

promoção de maior eficiência, economicidade, transparência e segurança na gestão das informações territoriais e cadastrais do Município;

formação de base técnica estruturada para futuras ações de planejamento, modernização administrativa e transformação digital da gestão pública municipal.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione ganhos operacionais, administrativos e gerenciais relevantes para a Administração Pública Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

territorial, melhoria da qualidade dos serviços públicos e fortalecimento da eficiência administrativa, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Anteriormente à suspensão do contrato, a Administração Municipal tomará as medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para garantir a execução adequada do objeto e o acompanhamento eficiente da contratação.

Entre as medidas a serem adotadas, destacam-se:

- designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021;
- disponibilização das informações, documentos, bases cadastrais, arquivos cartográficos e demais dados necessários para início da execução dos serviços;
- definição dos representantes responsáveis pelo acompanhamento técnico da execução contratual e validação dos produtos entregues;
- alinhamento operacional entre os setores envolvidos, especialmente aqueles relacionados à administração, tributação, planejamento urbano, engenharia, cadastro técnico e tecnologia da informação;
- a organização prévia das bases de dados existentes no Município, facilita os procedimentos de integração, conferência e atualização das informações territoriais e cadastrais;
- verificação da infraestrutura tecnológica mínima necessária para utilização da solução contratada, incluindo disponibilidade de equipamentos, acesso à rede e ambiente operacional compatível;
- adoção de medidas administrativas fáceis de acesso a informações e locais indispensáveis à execução do objeto;
- acompanhamento do cronograma de implantação e definição dos fluxos internos de comunicação entre a Administração e a contratada;
- base dos servidores públicos envolvidos na utilização da solução, contratual e fiscalização das ferramentas disponibilizadas, especialmente no que diz respeito à consulta, interpretação e utilização de informações geoespaciais e cadastrais;
- definição de procedimentos internos para coleta, conferência, validação e armazenamento dos produtos técnicos entregues durante a execução contratual;
- estabelecimento de rotinas de controle e acompanhamento das atividades realizadas, garantindo conformidade técnica, cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços prestados;
- adoção das medidas necessárias para garantir o armazenamento adequado, a segurança e a integridade das informações produzidas durante a execução do contrato.

A Administração Municipal também promoverá o acompanhamento contínuo da execução contratual, garantindo que os produtos e serviços entregues atendam às necessidades institucionais, aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência e aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Desta forma, entende-se que as disposições previstas são suficientes para garantir as condições de implantação da solução pretendida, ao correto acompanhamento contratual e à plena execução do objeto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectiva medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto possui baixo potencial de impacto ambiental, tendo em vista que os serviços contratados são predominantemente de natureza técnica, digital e tecnológica, envolvendo levantamento geoespacial, processamento de dados, atualização cadastral e disponibilização de informações em ambiente eletrônico.

Ainda assim, alguns impactos ambientais indiretos poderão ocorrer durante a execução das atividades de campo, especialmente relacionados ao deslocamento de equipes técnicas, utilização de veículos, equipamentos eletrônicos e consumo de energia elétrica para processamento, armazenamento e gerenciamento das informações produzidas.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá adotar boas práticas operacionais e ambientais durante toda a execução contratual, incluindo:

- utilização racional de recursos, materiais e energias necessárias à execução dos serviços;
- priorização de processos digitais e eletrônicos, reduzindo a necessidade de impressão de documentos financeiros;
- descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos, baterias, componentes tecnológicos e demais materiais eventualmente utilizados na execução do objeto, observada a legislação ambiental aplicável;
- adoção de procedimentos que minimizam deslocamentos desnecessários de equipes e equipamentos, buscando maior eficiência logística e operacional;
- utilização de equipamentos tecnológicos em condições adequadas de funcionamento, melhorando maior eficiência energética e redução de desperdícios;
- observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis às atividades de campo eventualmente realizadas durante a execução contratual;
- adoção de práticas que reduzam os impactos decorrentes da circulação de veículos utilizados em levantamentos técnicos e operacionais;
- armazenamento seguro das informações digitais produzidas, reduzindo o consumo excessivo de materiais físicos e contribuindo para maior sustentabilidade administrativa.

Considerando as características do objeto, não se identificam impactos ambientais afetados ou geração relevante de resíduos decorrentes da contratação, tampouco necessidade de logística reversa específica além daquela aplicável a equipamentos e materiais eletrônicos eventualmente utilizados pela contratação em suas atividades internacionais.

A solução pretendida também contribui indiretamente para a melhoria da gestão ambiental e territorial do Município, uma vez que a disponibilização de informações geoespaciais atualizadas poderá subsidiar ações futuras de planejamento urbano, ordenamento territorial, monitoramento ambiental e gestão sustentável do espaço urbano.

Dessa forma, conclui-se que os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação são reduzidos e passíveis de mitigação mediante adoção de medidas operacionais e administrativas específicas, observando os princípios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental previstas na legislação vigente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Diante das informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica, operacionalmente necessária e administrativamente adequada para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal.

Os estudos realizados demonstram que a solução pretendida atende ao interesse público, sendo compatível com as necessidades de modernização da gestão territorial, atualização cadastral, estruturação da base cartográfica municipal e aprimoramento dos mecanismos de planejamento, fiscalização e gestão administrativa.

A análise técnica e mercadológica evidenciou a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, bem como a supervisão da contratação sob os aspectos operacionais, tecnológicos e econômicos, observando os princípios de competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se ainda que a solução integrada pretendida apresenta benefícios relevantes para a Administração Municipal, especialmente no que diz respeito à melhoria da qualidade das informações territoriais e cadastrais, integração de dados, fortalecimento da capacidade de gestão e otimização dos processos administrativos relacionados ao planejamento urbano e à gestão tributária.

A contratação também se mostrou adequada sob o ponto de vista da eficiência administrativa, considerando os ganhos operacionais esperados, a racionalização de procedimentos, a redução de inconsistências cadastrais e a ampliação da capacidade técnica da Administração Municipal para gerenciamento das informações territoriais.

Os quantitativos estimados, os requisitos técnicos definidos, a metodologia prevista e as condições de execução apresentadas demonstram compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, não sendo constatados impedimentos técnicos, operacionais ou jurídicos para realização da contratação.

Além disso, verifica-se que a solução pretendida possui potencial para contribuir significativamente com a modernização administrativa, melhoria da gestão pública, suporte à tomada de decisão e fortalecimento das ações de planejamento e fiscalização municipal.

Dessa forma, com fundamento nas análises e elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a contratação de empresa especializada para execução do objeto pretendido, para atender de forma adequada às necessidades da Administração Pública Municipal, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA (I DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, II CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS RADAR)

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- Pregão presencial – S.R.P
- Pregão presencial - CONTRATO
- Pregão eletrônico – S.R.P
- Pregão eletrônico - CONTRATO
- Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- Concorrência Pública
- Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- Serviços especializados
- Serviços de engenharia e obras
- Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

3. DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

3.1. O objeto do presente termo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA, INCLUINDO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, GEOPROCESSAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE GEORREFERENCIADO PARA GERENCIAMENTO TERRITORIAL, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E SUPORTE À GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO AO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: A contratação visa modernizar e integrar as informações territoriais, cartográficas e cadastrais do Município, fornecendo suporte às atividades de planejamento urbano, gestão tributária, fiscalização, engenharia e administração pública. A solução permitirá maior precisão na identificação e atualização dos imóveis e demais elementos territoriais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos dados municipais, fortalecimento da arrecadação, aperfeiçoamento dos processos de fiscalização e ampliação da capacidade de análise e tomada de decisão. Além disso, disponibilizará ambiente georreferenciado integrado para consulta, gerenciamento e utilização das informações produzidas, promovendo maior eficiência operacional, redução de inconsistências cadastrais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública Municipal em garantir a adequada execução de serviço, indispensável ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

5.2. A contratação visa atender às necessidades operacionais e administrativas dos setores demandantes, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais, bem como para a execução de políticas públicas e atendimento ao interesse público.

5.3. Para a definição da solução mais adequada, foram encontradas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas a sistemas oficiais, tais como plataformas de acompanhamento de licitações, bancos de preços públicos e demais fontes idôneas.

5.4. A análise de mercado teve como objetivo identificar possíveis alternativas, metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, conforme levantamentos constantes nos estudos técnicos preliminares.

5.5. A solução pretendida foi definida com base em critérios de eficiência técnica, economicidade, compatibilidade tecnológica e atendimento às necessidades da Administração Municipal, visando à modernização da gestão territorial, atualização cartográfica, georreferenciamento, cadastro técnico multifinalitário e integração das informações utilizadas pelos diversos setores municipais.

5.6. A contratação compreende a execução integrada de serviços comuns de engenharia relacionados ao levantamento aerofotogramétrico, geoprocessamento, atualização cadastral, estruturação de base cartográfica digital e disponibilização de ambiente georreferenciado,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

garantindo padronização, interoperabilidade, confiabilidade e rastreabilidade das informações produzidas.

5.7. A solução permitirá aprimorar as atividades de planejamento urbano, fiscalização, gestão tributária, regularização territorial e tomada de decisão administrativa, contribuindo para maior eficiência operacional, melhoria da qualidade dos dados municipais e fortalecimento da capacidade de gestão do território.

5.8. Os estudos realizados demonstraram a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, bem como a existência de empresas aptas à execução do objeto, caracterizado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participação no processo licitatório, o proponente deverá apresentar proposta formal em conformidade com as condições previstas no edital, observadas integralmente as exigências previstas no instrumento convocatório.

6.2. Deverão ser apresentados, nos prazos e condições definidos no edital, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A verificação do atendimento aos requisitos exigidos será realizada no momento oportuno definido no edital, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

6.4.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de instrumento próprio, cuja minuta integrará o edital do certame, devendo guardar conformidade com as condições condicionais na proposta vencedora, quando houver.

7.2. O adjudicatário deverá apresentar, no momento da formalização da contratação, toda a documentação incluída na Administração, conforme previsto no edital.

7.3. A regularidade das condições de habilitação deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação, sob pena de aplicação das avaliações cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Garantir a execução dos serviços comuns de engenharia com qualidade, observando as especificações técnicas, os padrões de desempenho definidos no Termo de Referência e as normas aplicáveis aos serviços de cartografia, geoprocessamento, georreferenciamento e cadastro técnico multifinalitário.

8.3. Atender integralmente às necessidades da Administração Municipal relacionadas à modernização da gestão territorial, atualização cadastral, planejamento urbano, fiscalização e gestão tributária, assegurando a continuidade e o aprimoramento dos serviços públicos.

8.4. Assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais pela contratada, observando as condições, prazos, requisitos técnicos e demais exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato Administrativo.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

- 9.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 9.1.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.1.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.4. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 9.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 9.1.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 9.1.7. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato;
- 9.1.8. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- 9.1.9. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- 9.1.10. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
- 9.1.11. Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- 9.1.12. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- 9.1.13. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
- 9.1.14. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

- 9.2.1. Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 9.2.2. Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 9.2.3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;
- 9.2.4. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- 9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.2.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

9.2.8. Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

9.2.9. Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

9.2.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.13. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

9.2.14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

9.2.15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;

9.2.16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

9.2.17. A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

9.2.18. Atender a todas as exigências do contrato e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

9.2.19. Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

9.3. São obrigações da Contratada:

9.3.1. Executar integralmente os serviços comuns de engenharia objeto da contratação em conformidade com o Termo de Referência, Edital, Contrato, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

9.3.2. Executar os serviços sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com o objeto contratado.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.3.3. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual.

9.3.4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela coordenação, supervisão e qualidade das atividades desenvolvidas.

9.3.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

9.3.6. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas da ABNT, CONFEA, CREA, ANAC, DECEA, ANATEL e demais órgãos reguladores competentes.

9.3.7. Observar as normas e regulamentos aplicáveis às atividades de aerolevanteamento, aerofotogrametria, georreferenciamento, geoprocessamento, cartografia, cadastro técnico multifinalitário, sensoriamento remoto e operação de aeronaves remotamente pilotadas – RPA/Drone.

9.3.8. Garantir que todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços estejam devidamente regularizados, homologados, calibrados, cadastrados e aptos ao uso, observadas as exigências dos órgãos competentes.

9.3.9. Responsabilizar-se pela obtenção, renovação e manutenção de todas as autorizações, registros, licenças, seguros, homologações e demais documentos necessários à execução dos serviços.

9.3.10. Executar os levantamentos de campo, operações aéreas, processamento de dados, georreferenciamento, atualização cadastral e demais atividades previstas com observância dos critérios de precisão, qualidade, rastreabilidade e confiabilidade definidos nas especificações técnicas.

9.3.11. Garantir a exatidão técnica das informações, medições, imagens, ortofotos, bases cartográficas, relatórios e demais produtos entregues à Administração Municipal.

9.3.12. Implementar procedimentos internos de controle de qualidade destinados à verificação, validação e conferência dos produtos técnicos gerados durante a execução contratual.

9.3.13. Corrigir, refazer, complementar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços, produtos ou informações que apresentem erros, inconsistências, falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

9.3.14. Entregar todos os produtos técnicos em formatos digitais abertos, interoperáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, vedada qualquer restrição tecnológica que limite sua utilização futura.

9.3.15. Realizar a integração, compatibilização, tratamento, organização e estruturação das informações territoriais, cadastrais e geoespaciais produzidas durante a execução contratual.

9.3.16. Disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato, promovendo os ajustes, correções e orientações necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada.

9.3.17. Orientar e prestar apoio técnico aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização dos produtos, informações e ferramentas disponibilizadas.

9.3.18. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo a segurança, integridade, confidencialidade e proteção das informações acessadas ou produzidas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.3.19. Manter sigilo sobre dados, documentos, imagens e informações obtidas em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para finalidades diversas das previstas no contrato.

9.3.20. Permitir livre acesso da fiscalização aos locais, documentos, relatórios, registros técnicos, bancos de dados e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

9.3.21. Designar preposto formalmente constituído para atuar como representante da contratada perante a Administração durante toda a execução do contrato.

9.3.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas verificadas na execução dos serviços.

9.3.23. Adotar todas as medidas necessárias à segurança operacional das atividades desenvolvidas, observando as normas de segurança do trabalho e as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis.

9.3.24. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

9.3.25. Executar os serviços observando os cronogramas físico-financeiros e operacionais definidos pela Administração Municipal.

9.3.26. Apresentar relatórios técnicos, registros operacionais e demais documentos comprobatórios da execução sempre que solicitado pela fiscalização.

9.3.27. Entregar à Administração Municipal todos os produtos técnicos, ortofotos, imagens aéreas, relatórios, arquivos digitais, bancos de dados, bases cartográficas, informações georreferenciadas, memoriais, documentos e demais materiais produzidos durante a execução contratual.

9.3.28. Garantir à Administração Municipal acesso integral, contínuo, irrestrito e permanente aos dados e produtos gerados, inclusive após o encerramento do contrato.

9.3.29. Responder tecnicamente pelos serviços executados e pelos produtos entregues, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação civil e profissional aplicável.

9.3.30. Acatar as determinações da fiscalização contratual e da Administração Municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.

9.3.31. Executar os serviços observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade, interesse público, boa-fé contratual e continuidade administrativa.

9.3.32. Admitir subcontratação parcial apenas das parcelas acessórias ou especializadas previamente autorizadas pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica e execução do objeto contratado.

9.3.33. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

9.3.34. O licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo atividades de cartografia, geoprocessamento, georreferenciamento, aerofotogrametria, cadastro técnico multifinalitário, sensoriamento remoto ou serviços correlatos.

9.3.35. O licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, profissional legalmente habilitado junto ao conselho



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.

9.3.36. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

9.3.37. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente exigido pela legislação profissional aplicável.

9.3.38. Quando houver utilização de aeronaves remotamente pilotadas (RPA/Drone), a contratada deverá observar integralmente as regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANAC, DECEA e ANATEL, bem como manter válidas todas as autorizações, registros, cadastros e homologações exigidos para a execução das operações.

9.3.39. Os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o objeto.

9.3.40. Os licitantes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados, segurança da informação, segurança do trabalho, normas ambientais e normas técnicas pertinentes à execução dos serviços.

9.3.41. Não será exigida propriedade prévia de equipamentos ou sistemas específicos como condição de habilitação, sendo admitidos quaisquer recursos tecnológicos que atendam às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.3.42. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

9.3.43. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

9.3.44. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, da capacidade técnica do licitante e da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.45. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.46. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório.

10. DO LOCAL DE execução DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

Conforme abaixo descrito:

Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas.

11. DO PRAZO DE execução DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para dar início, nos serviços citados



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

conforme anexo I, respeitando cronograma abaixo citado.

Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

Conforme abaixo descrito:

11.2. A execução dos serviços deverá observar cronograma físico-operacional compatível com a complexidade técnica do objeto, contemplando as etapas de mobilização, planejamento operacional, levantamentos de campo, operações aéreas, processamento das informações, integração cadastral, estruturação cartográfica e entrega dos produtos técnicos finais.

11.3. A fase de mobilização e planejamento operacional deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, período no qual a contratada deverá:

- a) organizar as equipes técnicas responsáveis pela execução dos serviços;
- b) definir a metodologia executiva e os procedimentos operacionais;
- c) elaborar o planejamento logístico das atividades;
- d) promover o alinhamento operacional com a Administração Municipal;
- e) verificar as áreas abrangidas pelo objeto;
- f) preparar equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários à execução contratual;
- g) adotar as demais providências indispensáveis ao início regular dos serviços.

11.4. As atividades de levantamento aerofotogramétrico, operações aéreas, coleta de imagens, obtenção de dados geospaciais e demais serviços de campo deverão ser executadas em prazo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos, podendo haver adequação em razão de:

- a) condições climáticas desfavoráveis;
- b) extensão territorial abrangida pelos levantamentos;
- c) exigências operacionais dos órgãos reguladores competentes;
- d) restrições de segurança operacional;
- e) fatores logísticos relacionados à execução dos serviços;
- f) outras condições técnicas devidamente justificadas.

11.5. Concluída a etapa de levantamento de dados, a contratada deverá realizar o processamento técnico das informações obtidas em prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos, contemplando, no mínimo:

- a) tratamento e processamento das imagens captadas;
- b) geração de ortofotos e demais produtos cartográficos;
- c) processamento geoespacial dos dados coletados;
- d) organização e estruturação das bases cartográficas;
- e) compatibilização de informações territoriais e cadastrais;
- f) validação técnica dos produtos gerados;
- g) consolidação das informações produzidas.

11.6. Após a conclusão do processamento técnico, deverá ser realizada a etapa de integração, vinculação, estruturação e organização das informações territoriais, cartográficas e cadastrais, em prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos, compreendendo:

- a) consolidação das bases georreferenciadas;
- b) integração dos dados territoriais e cadastrais;
- c) compatibilização das informações produzidas;
- d) estruturação dos bancos de dados geospaciais;
- e) disponibilização dos produtos técnicos previstos no objeto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.7. A entrega dos produtos técnicos deverá ocorrer de forma gradativa, observando a evolução das etapas executadas e o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração Municipal.

11.8. Constituem produtos mínimos a serem entregues, conforme aplicável ao objeto contratado:

- ortofotos e imagens aéreas processadas;
- bases cartográficas digitais atualizadas;
- dados georreferenciados produzidos durante a execução;
- relatórios técnicos e memoriais descritivos;
- arquivos digitais e bancos de dados estruturados;
- demais produtos previstos no Termo de Referência.

11.9. Os prazos previstos poderão ser alterados mediante justificativa técnica formal da contratada, desde que previamente analisada e aprovada pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

11.10. O cronograma definitivo de execução poderá ser detalhado e ajustado na fase de implantação dos serviços, desde que não haja prejuízo aos objetivos da contratação, aos prazos contratuais e ao interesse público.

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE execução - OBRAS PÚBLICAS:

Contratação por Tarefa



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Empreitada por Preço Global

Empreitada Integral

NÃO SE APLICA

Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE execução - OBRAS PÚBLICAS:

Direta

Indireta

NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1. Certificado de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica, da empresa licitante ou das empresas consorciadas, quando for o caso, junto ao Conselho Regional competente (CREA ou CAU, conforme o objeto), devidamente atualizado e válido, no qual deverá constar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços;

17.2 - As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no Conselho Regional Competente de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto no Conselho Regional Competente do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413, de 27/06/97 do CONFEA e demais dispositivos legais vigentes aplicáveis ao objeto de contratação;

17.3 - Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional Competente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), com a devida regularidade no exercício vigente, que ficará(ao) responsável(is) pela execução da obra;

17.4 - Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, Responsável Técnico, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de Atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, registrado(s), emitido(s) pelo Conselho Regional Competente, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado os serviços pertinentes ao objeto dessa licitação;

17.5 - Comprovação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento similar de Aptidão, em nome da empresa licitante que comprove desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em prazos, quantidades e características com o objeto da licitação, que pode ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Não se aplica;

A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CONTRATO

SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

18. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES – CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contado a partir dos dados de sua publicação.

18.2. O CONTRATO poderá ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente nas hipóteses de serviços contínuos, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Acréscimos e supressões quantitativas do objeto poderão ser realizadas, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites legais.

18.4. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido para restabelecer a relação inicialmente pactuada, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19. DO FISCAL DE CONTRATOS:

SERVIDOR (A):

1 – FABIANA GODOI DE JESUS DA COSTA

FUNÇÃO:

1 – ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

E-MAIL:

1 – administracao2@paranaita.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado

Lizandra Bertolini

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 115/2026

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO COMPLETO DA MALHA URBANA, EXECUTADO COM RESOLUÇÃO ESPACIAL MÍNIMA DE 5 CM (GSD).	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$ 1.943,33	R\$ 23.319,96
	2	APOIO DE CAMPO EM ÁREA URBANA, COM IDENTIFICAÇÃO DE VÉRTICES GEODÉSICOS E EXECUÇÃO DE MEDIÇÕES GEODÉSICAS ASSOCIADAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PADRÕES DO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO	UNIDADE	60	R\$ 223,33	R\$ 13.399,80
	3	GERAÇÃO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO, PRODUZIDOS A PARTIR DE AEROLEVANTAMENTO FOTOGRAFÉTRICO.	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$ 1.733,33	R\$ 20.799,96
	4	PRODUÇÃO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO COM FILTRAGEM E CLASSIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR APENAS O RELEVO REAL	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
	5	ELABORAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE REPRESENTANDO O RELEVO E TODAS AS ESTRUTURAS ACIMA DO TERRENO	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
	6	GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL A PARTIR DE DADOS ALTIMÉTRICOS PRECISOS	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$ 448,33	R\$ 5.379,96
	7	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAFÉTRICA COM GERAÇÃO DE BASES VETORIAIS GEORREFERENCIADAS	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$ 3.183,33	R\$ 38.199,96
	8	ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA ALTIMETRIA DETALHADA.	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
	9	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360º COM CAPTURA GEORREFERENCIADA PARA ATUALIZAÇÃO PRECISA DE VIAS E INFRAESTRUTURA URBANA	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$ 1.616,66	R\$ 19.399,92
	10	ATUALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL COM EXTRAÇÃO PRECISA DE DADOS VIA ORTOFOTO E MAPEAMENTO 360º GEORREFERENCIADO.	UNIDADE	4500	R\$ 10,15	R\$ 45.675,00
	11	ASSESSORIA TÉCNICA PARA MANTER ATUALIZADO O CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, INTEGRANDO O SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E O SINTER DA SRF.	MÊS	12	R\$ 6.216,66	R\$ 74.599,92
	12	FORNECIMENTO DE APLICATIVO SIG EXCLUSIVO À ADMINISTRAÇÃO, COM ACESSO INSTITUCIONAL SEGURO E FUNCIONALIDADES COMPLETAS DE GESTÃO TERRITORIAL.	ANO	1	R\$ 6.166,66	R\$ 6.166,66
	13	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SIG EM PLATAFORMA WEB PARA ACESSO EXTERNO SEGURO	MÊS	12	R\$ 2.033,33	R\$ 24.399,96
	14	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA USO AVANÇADO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	HORA	10	R\$ 338,33	R\$ 3.383,30
	15	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FORMAÇÃO DE MÉDIA PONDERADA DE PREÇOS	UNIDADE	20	R\$ 216,66	R\$ 4.333,20
	16	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANA PARA SUPORTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	SERVIÇO	1	R\$ 45.333,33	R\$ 45.333,33
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 347.430,93

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 347.430,93 (Trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos).**

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: |115/2026|

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA, INCLUINDO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO, GEOPROCESSAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE GEORREFERENCIADO PARA GERENCIAMENTO TERRITORIAL, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E SUPORTE À GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO AO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT

Nº	RISCO	CAUSA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA / MITIGADORA	RESPONSÁVEL
1	Ausência de dotação orçamentária suficiente	Planejamento orçamentário inadequado ou ausência de reserva financeira	Impossibilidade de contratação ou paralisação contratual	Verificar previamente a existência de dotação, saldo orçamentário e compatibilidade com PPA, LDO e LOA	Secretaria Demandante / Contabilidade
2	Definição inadequada do objeto	Falhas no levantamento da necessidade administrativa	Contratação ineficiente, aditivos excessivos ou fracasso do certame	Elaborar ETP e TR detalhados, com participação dos setores técnicos envolvidos	Setor Demandante / Planejamento
3	Escolha inadequada da modalidade licitatória	Interpretação incorreta da legislação aplicável	Questionamentos, nulidade do processo ou atrasos	Realizar análise técnica e jurídica prévia quanto à modalidade mais adequada	Comissão / Jurídico
4	Pesquisa de preços inconsistente	Utilização de poucas fontes ou fontes incompatíveis	Sobrepço, inexequibilidade e ou contratação antieconômica	Utilizar múltiplas fontes oficiais e compatíveis com o objeto	Compras / Planejamento
5	Direcionamento indevido do certame	Exigências excessivamente restritivas ou especificações inadequadas	Impugnações, suspensão do certame ou responsabilização administrativa	Fundamentar tecnicamente todas as exigências e vedar indicação de marcas ou soluções proprietárias	Planejamento / Jurídico
6	Fragilidade nas exigências técnicas	Ausência de previsão de requisitos legais obrigatórios	Contratação de empresa sem capacidade operacional ou irregular	Exigir regularidade perante ANAC, DECEA, ANATEL e demais órgãos aplicáveis	Setor Técnico



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7	Erros no edital ou Termo de Referência	Falta de revisão técnica e jurídica	Retrabalho, impugnações ou anulação do procedimento	Promover revisão técnica, administrativa e jurídica antes da publicação	Jurídico / Comissão
8	Baixa competitividade de	Exigências incompatíveis com o mercado	Fracasso da licitação ou redução da competitividade	Compatibilizar exigências técnicas com a realidade mercadológica	Comissão / Planejamento
9	Impugnações e recursos excessivos	Inconsistências nos documentos do certame	Atrasos na contratação	Elaborar documentos claros, objetivos e juridicamente fundamentados	Comissão / Jurídico
10	Contratação de empresa sem capacidade técnica	Análise insuficiente da qualificação técnica	Inexecução parcial ou total do contrato	Exigir atestados compatíveis e comprovação operacional adequada	Setor Técnico
11	Inexecução contratual	Falta de estrutura operacional da contratada	Comprometimento da prestação dos serviços	Fiscalização contínua e aplicação de penalidades quando necessário	Fiscal do Contrato
12	Atraso na execução dos serviços	Planejamento inadequado ou problemas logísticos	Prejuízo às atividades da Administração	Definir cronograma físico-operacional e monitorar execução	Fiscal do Contrato
13	Falhas na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento técnico adequado	Irregularidades não identificadas durante a execução	Designar formalmente fiscais capacitados e responsáveis	Administração
14	Pagamentos indevidos	Ausência de comprovação da execução	Dano ao erário	Exigir medições, relatórios técnicos e validação dos serviços executados	Fiscal / Financeiro
15	Sobrepço contratual	Pesquisa mercadológica inadequada	Prejuízo financeiro à Administração	Validar preços com bases públicas e contratações similares	Compras
16	Problemas fiscais ou trabalhistas da contratada	Irregularidade documental durante execução contratual	Impedimentos legais e riscos administrativos	Conferir regularmente certidões e regularidade da empresa	Compras / Fiscal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

17	Falhas na operação de drones/aerolevantamento	Ausência de autorizações ou irregularidade operacional	Multas, embargo das atividades ou paralisação dos serviços	Exigir cumprimento das normas da ANAC, DECEA e ANATEL	Contratada / Fiscal
18	Utilização de equipamentos irregulares	Equipamentos sem homologação ou manutenção adequada	Risco operacional e comprometimento técnico dos dados	Exigir equipamentos regularizados e em conformidade normativa	Contratada
19	Perda ou vazamento de dados	Falhas de segurança da informação	Comprometimento de informações públicas	Exigir controles de acesso, backups e cumprimento da LGPD	Contratada / TI
20	Inconsistência nas bases cartográficas e cadastrais	Falhas metodológicas ou ausência de validação técnica	Dados imprecisos e prejuízo à gestão municipal	Realizar validações técnicas e conferências periódicas	Setor Técnico
21	Incompatibilidade tecnológica	Utilização de formatos fechados ou não interoperáveis	Dependência tecnológica e dificuldades futuras de integração	Exigir formatos compatíveis e padrões abertos	TI / Setor Técnico
22	Alterações contratuais indevidas	Falta de controle administrativo	Irregularidade administrativa e questionamentos legais	Observar limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021	Jurídico
23	Prorrogação contratual irregular	Ausência de justificativa formal	Nulidade administrativa	Formalizar justificativas e enquadramento legal	Jurídico / Gestor
24	Falhas na gestão contratual	Ausência de capacitação dos envolvidos	Ineficiência administrativa	Capacitar gestores, fiscais e setores envolvidos	Administração
25	Conflito de interesse ou favorecimento	Relação inadequada entre agentes e fornecedores	Fraude, nulidade e responsabilização	Exigir declarações formais e observância aos princípios éticos	Comissão / Administração
26	Descontinuidade dos serviços	Encerramento contratual sem planejamento	Prejuízo ao interesse público	Planejar futuras contratações com antecedência	Secretaria Demandante



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

27	Dependência excessiva da contratada	Retenção indevida de dados ou sistemas fechados	Dificuldade de continuidade operacional	Exigir entrega integral dos bancos de dados e arquivos produzidos	Setor Técnico / TI
28	Falhas na qualidade dos produtos entregues	Ausência de critérios técnicos de validação	Retrabalho e prejuízo operacional	Definir critérios objetivos de aceite e validação técnica	Fiscal / Setor Técnico
29	Acidentes durante atividades de campo	Descumprimento de normas de segurança	Riscos humanos e paralisação operacional	Exigir cumprimento das NRs e uso de EPIs	Contratada
30	Descumprimento da LGPD	Tratamento inadequado de dados públicos	Responsabilização administrativa e jurídica	Implementar controles de segurança e confidencialidade	Contratada / Administração

Lizandra Bertolini
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2026 e 002/2026



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 041/2026 | Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE | Consumidor: Município de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ CNPJ.: _____ Tel Fax: () _____

E-mail: _____ Tel. Celular: () _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COMPLETO DA MALHA URBANA, EXECUTADO COM RESOLUÇÃO ESPACIAL MÍNIMA DE 5 CM (GSD).	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	2	APOIO DE CAMPO EM ÁREA URBANA, COM IDENTIFICAÇÃO DE VÉRTICES GEODÉSICOS E EXECUÇÃO DE MEDIÇÕES GEODÉSICAS ASSOCIADAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PADRÕES DO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO	UNIDADE	60	R\$	R\$
	3	GERAÇÃO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO, PRODUZIDOS A PARTIR DE AEROLEVANTAMENTO FOTOGRAMÉTRICO.	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	4	PRODUÇÃO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO COM FILTRAGEM E CLASSIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR APENAS O RELEVO REAL	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	5	ELABORAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE REPRESENTANDO O RELEVO E TODAS AS ESTRUTURAS ACIMA DO TERRENO	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	6	GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL A PARTIR DE DADOS ALTIMÉTRICOS PRECISOS	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	7	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA COM GERAÇÃO DE BASES VETORIAIS GEORREFERENCIADAS	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	8	ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA ALTIMETRIA DETALHADA.	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	9	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360° COM CAPTURA GEORREFERENCIADA PARA ATUALIZAÇÃO PRECISA DE VIAS E INFRAESTRUTURA URBANA	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	10	ATUALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL COM EXTRAÇÃO PRECISA DE DADOS VIA ORTOFOTO E MAPEAMENTO 360° GEORREFERENCIADO.	UNIDADE	4500	R\$	R\$
	11	ASSESSORIA TÉCNICA PARA MANTER ATUALIZADO O CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, INTEGRANDO O SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E O SINTER DA SRF.	MÊS	12	R\$	R\$
	12	FORNECIMENTO DE APLICATIVO SIG EXCLUSIVO À ADMINISTRAÇÃO, COM ACESSO INSTITUCIONAL SEGURO E FUNCIONALIDADES COMPLETAS DE GESTÃO TERRITORIAL.	ANO	1	R\$	R\$
	13	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SIG EM PLATAFORMA WEB PARA ACESSO EXTERNO SEGURO	MÊS	12	R\$	R\$
	14	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA USO AVANÇADO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	HORA	10	R\$	R\$
	15	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FORMAÇÃO DE MÉDIA PONDERADA DE PREÇOS	UNIDADE	20	R\$	R\$
	16	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANA PARA SUPORTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	SERVIÇO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial nº.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

041/2026.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial nº. 041/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT
REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2026 – CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 041/2026, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO V

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2026 - CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 041/2026 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO IX

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 041/2026, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2026 – CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. []/2026 |

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA, INCLUINDO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, GEOPROCESSAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE GEORREFERENCIADO PARA GERENCIAMENTO TERRITORIAL, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO E SUPORTE À GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO AO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA []”

Aos [] dias do mês de [], do ano de dois mil e vinte e seis, O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa [], estabelecida à [], nº. [], [], na cidade de [], inscrita no CNPJ nº. [] e Inscrição Estadual nº. [], representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) [], [], [], [], portador de Carteira de Identidade nº. [] e CPF nº. [], residente à [] na cidade de [], doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 041/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

a. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUALIZAÇÃO CARTOGRÁFICA, INCLUINDO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO, GEOPROCESSAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE GEORREFERENCIADO PARA GERENCIAMENTO TERRITORIAL, ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

MULTIFINALITÁRIO E SUPORTE À GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO AO PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO E TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA–MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 041/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COMPLETO DA MALHA URBANA, EXECUTADO COM RESOLUÇÃO ESPACIAL MÍNIMA DE 5 CM (GSD).	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	2	APOIO DE CAMPO EM ÁREA URBANA, COM IDENTIFICAÇÃO DE VÉRTICES GEODÉSICOS E EXECUÇÃO DE MEDIÇÕES GEODÉSICAS ASSOCIADAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PADRÕES DO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO	UNIDADE	60	R\$	R\$
	3	GERAÇÃO DE ORTOFOTO DIGITAL COLORIDA E ORTOMOSAICO GEORREFERENCIADO, PRODUZIDOS A PARTIR DE AEROLEVANTAMENTO FOTOGRAMÉTRICO.	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	4	PRODUÇÃO DE MODELO DIGITAL DE TERRENO COM FILTRAGEM E CLASSIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR APENAS O RELEVO REAL	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	5	ELABORAÇÃO DE MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE REPRESENTANDO O RELEVO E TODAS AS ESTRUTURAS ACIMA DO TERRENO	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	6	GERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL A PARTIR DE DADOS ALTIMÉTRICOS PRECISOS	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	7	RESTITUIÇÃO AEROFOTOGRAMÉTRICA COM GERAÇÃO DE BASES VETORIAIS GEORREFERENCIADAS	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	8	ELABORAÇÃO DE BASE CARTOGRÁFICA PLANIALTIMÉTRICA ALTIMETRIA DETALHADA.	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	9	MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360° COM CAPTURA GEORREFERENCIADA PARA ATUALIZAÇÃO PRECISA DE VIAS E INFRAESTRUTURA URBANA	QUILÔMETRO QUADRADO	12	R\$	R\$
	10	ATUALIZAÇÃO E CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL COM EXTRAÇÃO PRECISA DE DADOS VIA ORTOFOTO E MAPEAMENTO 360° GEORREFERENCIADO.	UNIDADE	4500	R\$	R\$
	11	ASSESSORIA TÉCNICA PARA MANTER ATUALIZADO O CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, INTEGRANDO O SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA COM O SISTEMA DE INFORMAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E O SINTER DA SRF.	MÊS	12	R\$	R\$
	12	FORNECIMENTO DE APLICATIVO SIG EXCLUSIVO À ADMINISTRAÇÃO, COM ACESSO INSTITUCIONAL SEGURO E FUNCIONALIDADES COMPLETAS DE GESTÃO TERRITORIAL.	ANO	1	R\$	R\$
	13	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO SIG EM PLATAFORMA WEB PARA ACESSO EXTERNO SEGURO	MÊS	12	R\$	R\$
	14	CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA USO AVANÇADO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	HORA	10	R\$	R\$
	15	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FORMAÇÃO DE MÉDIA PONDERADA DE PREÇOS	UNIDADE	20	R\$	R\$
	16	ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANA PARA SUPORTE TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	SERVIÇO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90.39.05 – Sec. de Administração - Fonte 1.709.0000000;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia sobre o valor do empenho. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato Administrativo poderá ser rescindido;
- 6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias úteis na entrega do (s) item (ns), estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
- 6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Executar integralmente os serviços comuns de engenharia objeto da contratação em conformidade com o Termo de Referência, Edital, Contrato, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.
2. Executar os serviços sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com o objeto contratado.
3. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente exigido pela legislação aplicável, mantendo-os válidos durante toda a vigência contratual.
4. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela coordenação, supervisão e qualidade das atividades desenvolvidas.
5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.
6. Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas da ABNT, CONFEA, CREA, ANAC, DECEA, ANATEL e demais órgãos reguladores competentes.
7. Observar as normas e regulamentos aplicáveis às atividades de aerolevanteamento, aerofotogrametria, georreferenciamento, geoprocessamento, cartografia, cadastro técnico multifinalitário, sensoriamento remoto e operação de aeronaves remotamente pilotadas – RPA/Drone.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8. Garantir que todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços estejam devidamente regularizados, homologados, calibrados, cadastrados e aptos ao uso, observadas as exigências dos órgãos competentes.
9. Responsabilizar-se pela obtenção, renovação e manutenção de todas as autorizações, registros, licenças, seguros, homologações e demais documentos necessários à execução dos serviços.
10. Executar os levantamentos de campo, operações aéreas, processamento de dados, georreferenciamento, atualização cadastral e demais atividades previstas com observância dos critérios de precisão, qualidade, rastreabilidade e confiabilidade definidos nas especificações técnicas.
11. Garantir a exatidão técnica das informações, medições, imagens, ortofotos, bases cartográficas, relatórios e demais produtos entregues à Administração Municipal.
12. Implementar procedimentos internos de controle de qualidade destinados à verificação, validação e conferência dos produtos técnicos gerados durante a execução contratual.
13. Corrigir, refazer, complementar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços, produtos ou informações que apresentem erros, inconsistências, falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização.
14. Entregar todos os produtos técnicos em formatos digitais abertos, interoperáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, vedada qualquer restrição tecnológica que limite sua utilização futura.
15. Realizar a integração, compatibilização, tratamento, organização e estruturação das informações territoriais, cadastrais e geoespaciais produzidas durante a execução contratual.
16. Disponibilizar suporte técnico e operacional durante toda a vigência do contrato, promovendo os ajustes, correções e orientações necessárias ao adequado funcionamento da solução contratada.
17. Orientar e prestar apoio técnico aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização dos produtos, informações e ferramentas disponibilizadas.
18. Observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo a segurança, integridade, confidencialidade e proteção das informações acessadas ou produzidas.
19. Manter sigilo sobre dados, documentos, imagens e informações obtidas em razão da execução contratual, vedada sua divulgação ou utilização para finalidades diversas das previstas no contrato.
20. Permitir livre acesso da fiscalização aos locais, documentos, relatórios, registros técnicos, bancos de dados e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução contratual.
21. Designar preposto formalmente constituído para atuar como representante da contratada perante a Administração durante toda a execução do contrato.
22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou falhas verificadas na execução dos serviços.
23. Adotar todas as medidas necessárias à segurança operacional das atividades desenvolvidas, observando as normas de segurança do trabalho e as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis.
24. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.
25. Executar os serviços observando os cronogramas físico-financeiros e operacionais definidos pela Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

26. Apresentar relatórios técnicos, registros operacionais e demais documentos comprobatórios da execução sempre que solicitado pela fiscalização.
27. Entregar à Administração Municipal todos os produtos técnicos, ortofotos, imagens aéreas, relatórios, arquivos digitais, bancos de dados, bases cartográficas, informações georreferenciadas, memoriais, documentos e demais materiais produzidos durante a execução contratual.
28. Garantir à Administração Municipal acesso integral, contínuo, irrestrito e permanente aos dados e produtos gerados, inclusive após o encerramento do contrato.
29. Responder tecnicamente pelos serviços executados e pelos produtos entregues, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação civil e profissional aplicável.
30. Acatar as determinações da fiscalização contratual e da Administração Municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.
31. Executar os serviços observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade, interesse público, boa-fé contratual e continuidade administrativa.
32. Admitir subcontratação parcial apenas das parcelas acessórias ou especializadas previamente autorizadas pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica e execução do objeto contratado;
33. Os itens contratados deverão ser entregues em local indicado pela contratante os quais estarão descritos na Nota de Autorização de Despesas;
34. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) / NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para dar início, nos serviços citados;
35. A execução dos serviços deverá observar cronograma físico-operacional compatível com a complexidade técnica do objeto, contemplando as etapas de mobilização, planejamento operacional, levantamentos de campo, operações aéreas, processamento das informações, integração cadastral, estruturação cartográfica e entrega dos produtos técnicos finais.
36. A fase de mobilização e planejamento operacional deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, período no qual a contratada deverá:
 - a) organizar as equipes técnicas responsáveis pela execução dos serviços;
 - b) definir a metodologia executiva e os procedimentos operacionais;
 - c) elaborar o planejamento logístico das atividades;
 - d) promover o alinhamento operacional com a Administração Municipal;
 - e) verificar as áreas abrangidas pelo objeto;
 - f) preparar equipamentos, sistemas e infraestrutura necessários à execução contratual;
 - g) adotar as demais providências indispensáveis ao início regular dos serviços.
37. As atividades de levantamento aerofotogramétrico, operações aéreas, coleta de imagens, obtenção de dados geospaciais e demais serviços de campo deverão ser executadas em prazo estimado de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias corridos, podendo haver adequação em razão de:
 - a) condições climáticas desfavoráveis;
 - b) extensão territorial abrangida pelos levantamentos;
 - c) exigências operacionais dos órgãos reguladores competentes;
 - d) restrições de segurança operacional;
 - e) fatores logísticos relacionados à execução dos serviços;
 - f) outras condições técnicas devidamente justificadas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

38. Concluída a etapa de levantamento de dados, a contratada deverá realizar o processamento técnico das informações obtidas em prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos, contemplando, no mínimo:

- tratamento e processamento das imagens captadas;
- geração de ortofotos e demais produtos cartográficos;
- processamento geoespacial dos dados coletados;
- organização e estruturação das bases cartográficas;
- compatibilização de informações territoriais e cadastrais;
- validação técnica dos produtos gerados;
- consolidação das informações produzidas.

39. Após a conclusão do processamento técnico, deverá ser realizada a etapa de integração, vinculação, estruturação e organização das informações territoriais, cartográficas e cadastrais, em prazo estimado de até 30 (trinta) dias corridos, compreendendo:

- consolidação das bases georreferenciadas;
- integração dos dados territoriais e cadastrais;
- compatibilização das informações produzidas;
- estruturação dos bancos de dados geoespaciais;
- disponibilização dos produtos técnicos previstos no objeto.

11.7. A entrega dos produtos técnicos deverá ocorrer de forma gradativa, observando a evolução das etapas executadas e o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração Municipal.

40. Constituem produtos mínimos a serem entregues, conforme aplicável ao objeto contratado:

- ortofotos e imagens aéreas processadas;
- bases cartográficas digitais atualizadas;
- dados georreferenciados produzidos durante a execução;
- relatórios técnicos e memoriais descritivos;
- arquivos digitais e bancos de dados estruturados;
- demais produtos previstos no Termo de Referência.

41. Os prazos previstos poderão ser alterados mediante justificativa técnica formal da contratada, desde que previamente analisada e aprovada pela Administração Municipal, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

42. O cronograma definitivo de execução poderá ser detalhado e ajustado na fase de implantação dos serviços, desde que não haja prejuízo aos objetivos da contratação, aos prazos contratuais e ao interesse público.

43. Poderão participar da licitação as empresas legalmente constituídas cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e legislação aplicável.

44. O licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo atividades de cartografia, geoprocessamento, georreferenciamento, aerofotogrametria, cadastro técnico multifinalitário, sensoriamento remoto ou serviços correlatos.

45. O licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, profissional legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância do objeto.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

46. Para fins de qualificação técnico-profissional, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

47. Os serviços deverão ser executados sob responsabilidade técnica de profissional habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT ou documento equivalente exigido pela legislação profissional aplicável.

48. Quando houver utilização de aeronaves remotamente pilotadas (RPA/Drone), a contratada deverá observar integralmente as regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ANAC, DECEA e ANATEL, bem como manter válidas todas as autorizações, registros, cadastros e homologações exigidos para a execução das operações.

49. Os equipamentos empregados na execução dos serviços deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizados e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para o objeto.

50. Os licitantes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados, segurança da informação, segurança do trabalho, normas ambientais e normas técnicas pertinentes à execução dos serviços.

51. Não será exigida propriedade prévia de equipamentos ou sistemas específicos como condição de habilitação, sendo admitidos quaisquer recursos tecnológicos que atendam às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

52. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital.

53. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

54. A Administração poderá promover diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados, da capacidade técnica do licitante e da exequibilidade da proposta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

55. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos arts. 14 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

56. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos integrantes do processo licitatório;

57. Inscrição como Entidade Executante de Aerolevante perante o Ministério da Defesa, nos termos do Decreto-Lei nº 1.177/1971, do Decreto nº 2.278/1997 e da Portaria GM-MD nº 3.703/2021;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

[8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:; |

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

9.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 041/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, [] de [] de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 041/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame;
- Dados Bancários:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XIII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- a) Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- c) Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) Não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2023.

SIGNATÁRIO